



Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 76.535.764/0001-43

NIRE 33.3.0029520-8

Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO

Programa para Acordo com Credores

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”) comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, conforme autorizado pelo juízo da Recuperação Judicial e “Comunicado aos Credores” publicado nesta data nos jornais “O Globo” e “Folha de São Paulo”, será iniciado, a partir do dia 26 de junho de 2017, programa para acordo com credores das Empresas Oi constantes da Relação de Credores do administrador judicial, publicada em 29 de maio de 2017 (“Credor Oi” e “Programa para Acordo com Credores”, respectivamente).

O Programa para Acordo com Credores prevê, para o Credor Oi cujo crédito for inferior ou igual a R\$ 50.000,00, a antecipação, pelo Grupo Oi, de 90% do valor objeto do programa, mediante a aceitação do acordo pelo Credor Oi no prazo e nas condições previstos no Programa para Acordo com Credores. Os 10% do crédito remanescente serão recebidos após a homologação do Plano de Recuperação Judicial (“Plano”). O Credor Oi cujo crédito for superior a R\$ 50.000,00 também terá o direito de participar do Programa para Acordo com Credores, caso em que receberá uma antecipação de R\$ 50.000,00, mediante a aceitação do acordo pelo Credor Oi no prazo e nas condições previstos no Programa para Acordo com Credores, e o excedente do crédito será pago na forma do Plano. O Programa para Acordo com Credores beneficiará os Credores Oi participantes na medida em que possibilitará a antecipação de parte do valor objeto do programa.

Mais informações sobre o Programa para Acordo com Credores poderão ser obtidas mediante leitura do Comunicado aos Credores e por meio da plataforma digital www.credor.oi.com.br, que poderá ser acessada a partir do dia 26 de junho de 2017, ou do *website* da recuperação judicial do Grupo Oi www.recjud.com.br.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 2017.

Oi S.A. – Em Recuperação Judicial

Ricardo Malavazi Martins

Diretor de Finanças e de Relações com Investidores

Informações Importantes:

O Programa para Acordo com Credores não constitui uma oferta de compra ou uma solicitação de oferta para vender quaisquer títulos em qualquer jurisdição para qualquer pessoa a quem seja ilegal fazer tal oferta ou solicitação em tal jurisdição. Como resultado, a possibilidade de o credor participar do Programa para Acordo com Credores poderá ser restrita se as leis da jurisdição em que o credor reside ou é domiciliado impedem que seja permitida sua participação no Programa para Acordo com Credores.